



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.321, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação imóvel de propriedade da Renato Caldas Ferreira para o município de Jaguarão.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a doação de um imóvel de propriedade de Renato Caldas Ferreira, constante da matrícula 15.788 do Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis de Jaguarão.

“Terreno de formato irregular, situado na zona urbana deste Município de Jaguarão à Estrada da Charqueada, com área superficial de oito mil, seiscentos e sete metros e doze décimos quadrados (8.607,12m²), lado par, distante 433,83m (quatrocentos e trinta e três metros e oitenta e três centímetros) da esquina da Rua Manuel Antunes Pedrosa, confrontado pela frente, Nordeste, com a Estrada da Charqueada mede 9,92m (nove metros e noventa e dois centímetros), por um lado Sudeste com um ângulo interno de 122°58’ mede 194,75m (cento e noventa e quatro metros e setenta e cinco centímetros) confrontando com a propriedade de Alcir Nunes da Silva; por outro lado Noroeste mede 132,64m (cento e trinta e dois metros e sessenta e quatro centímetros) confrontando com propriedades de Renato Caldas Ferreira e pelo fundo Sudoeste formando um ângulo interno de 41°56’ mede 118,97m (cento e dezoito metros e noventa e sete centímetros) confronta com propriedade de Edson Couto e com a Rua Manuel Antunes Pedrosa fechando a poligonal. Sem quarteirão formado.”

Art. 2º A doação do referido imóvel para o Município de Jaguarão será constituída por Escritura Pública, o que tornará o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, público para todos os seus fins.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Jaguarão, 12 de julho de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal